

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2025/TCE-RO

ADITANTES: O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE-RO**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10 e a empresa **IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ n. 10.285.037/0001-67.

DO PROCESSO SEI: 004726/2024/TCE-RO.

DO OBJETO: Contratação de serviços de telefonia 0800 e Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de serviço local (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3), bem como de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3), com fornecimento de "chips de telefonia" e "chip de dados" com tecnologia 4G ou superior, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência, visando atender às necessidades do TCE-RO.

DAS ALTERAÇÕES: O presente termo aditivo, tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** (ART.92, I, II), a **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** e a **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**, ratificando os demais itens originalmente pactuados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I, II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de "chips de telefonia" e "chip de dados" com tecnologia 4G ou superior, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo total de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados a partir de 01.04.2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência foi inicialmente estabelecido em 12 (doze) meses, contados a partir de 01.04.2025. Com a formalização do Primeiro Termo Aditivo, fica acrescido ao contrato um período adicional de 6 (seis) meses, de forma a totalizar 18 (dezoito) meses de vigência global do ajuste.

*2.2 Concluído o procedimento licitatório para a nova contratação do objeto de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e dados**, suprimindo assim a necessidade do objeto contratado por este instrumento em prazo anterior ao fim de sua vigência, o contrato será rescindido de pleno direito, condicionado à notificação prévia a contratada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer expectativa de indenização pelos serviços não prestados.*

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

(...)

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 104.686,59 (cento e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

5.1.1. O contrato foi firmado inicialmente no valor de R\$ 77.830,28 (setenta e sete mil oitocentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

5.1.2. Com a formalização do Primeiro Termo Aditivo, fica acrescido o valor de R\$ 26.856,31 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) decorrente do acréscimo de 6 (seis) meses à vigência do ajuste, passando o valor global da contratação para R\$ 104.686,59 (cento e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINANTES: O Senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, Secretário-Geral de Administração do TCE-RO, e o senhor **EWERSON FABRÍCIO MELLA**, representante legal da empresa IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2026



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO AUGUSTO BARBOSA, Chefe**, em 06/04/2026, às 08:48, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1024088** e o código CRC **43A6A7AA**.